



CENTRO DE CULTURA NEGRA DO MARANHÃO
 Reconhecido como de Utilidade Pública pela Lei nº 4673/85
 Pela Organização Político-Cultural do Negro
 Fundado em 19 de setembro de 1979



Sede própria: Rua dos Guarani, S/N - Bares - João Paulo - CEP: 65040-630 Caixa Postal 430 São Luís-MA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Coordenadoria de Protocolo
 e Baixa de Processos

19/03/2009 11:39 29857

AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXMO. SR. DR. MINISTRO CELSO DE MELLO



Ref. Requerimento de Audiência Pública – ADI n. 3.239.

O **CENTRO DE CULTURA NEGRA DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito privado instituição sediada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, que atua no área de promoção, assessoria e na defesa dos direitos humanos, temática racial, comunidades quilombolas e população negra em geral vêm, com fundamento no art. 9º, Parágrafo 1º, da Lei .9868/99 e no art. 21, XVII, do Regimento Interno do STF, requerer a V. Exa. a convocação de Audiência Pública na Ação Direta de Inconstitucionalidade em epígrafe, com base nos fundamentos a seguir expostos:

A ADI nº 3.239, impetrada pelo ex- Partido da Frente Liberal (hoje Democratas) discute a possível Inconstitucionalidade do Decreto nº 4.887/03, que disciplina "*o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*". Portanto, no referido feito, discute-se, em essência, o direito à terra das comunidades quilombolas ou em outros lugares do país conhecidas como Terras de Negro.

De acordo com a missão da nossa organização e princípios de nossa atuação na temática, e apoio irrestrito a luta das comunidades quilombolas de todo o Brasil, sentimos a necessidade de formular o presente requerimento.

Rua dos Guarani, S/N – Bares – João Paulo – CEP: 65040-630
 Caixa Postal: 430 - São Luís – MA. - Fone/Fax: (98) 3243-9707 / 3249-4938
 E-mail: ccnmaanhma@bol.com.br Site: www.ccnma.org.br



CENTRO DE CULTURA NEGRA DO MARANHÃO
Reconhecido como de Utilidade Pública pela Lei nº 4673/85
Pela Organização Político-Cultural do Negro
Fundado em 19 de setembro de 1979



Sede própria: Rua dos Guaranis, S/N - Bares - João Paulo - CGC(MF) 06.792.287/0001-18 Caixa Postal 430 São Luís-MA

A convocação de Audiência Pública na ADI 3.239, está apoiada em dois argumentos :

1 - As questões de mérito suscitadas na ação, notadamente as correlacionadas ao conceito de comunidade quilombola e de terras tradicionalmente ocupadas, que foram impugnados na ação, demandam conhecimentos de fora da seara jurídica. Tais conceitos envolvem aspectos específicos da Antropologia e da História, dentre outras Ciências Sociais. Os esclarecimentos técnicos que poderão ser proporcionados pela oitiva de especialistas ligados a estas áreas do conhecimento, permitirão um julgamento mais informado a propósito dos relevantes temas em discussão na ADI 3.239.

2 - A realização de Audiência Pública em sede de controle de constitucionalidade da legislação representa um importante mecanismo de democratização e pluralização dos debates no âmbito da jurisdição constitucional. A ADI 3.239 versa sobre temas relevantes de direitos humanos que envolvem diversos segmentos sociais e étnicos da sociedade brasileira, que historicamente tiveram seus direitos negados e/ou violentados pelas administrações brasileiras e seria extremamente importante ouvir as contribuições de diversos atores sociais sobre a questão que lhes diz respeito diretamente.

Em situações semelhantes, como na discussão sobre a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 54 (caso da interrupção de fetos de anencéfalos) e no caso da ADI 3510 (que questionou a constitucionalidade da Lei de Blossegurança), tem o STF demonstrado grande sensibilidade à importância da legitimação democrática das suas decisões, oportunizando às entidades dotadas de representatividade social



CENTRO DE CULTURA NEGRA DO MARANHÃO
Reconhecido como de Utilidade Pública pela Lei nº 4673/85
Pela Organização Político-Cultural do Negro
Fundado em 19 de setembro de 1979



Sede própria: Rua dos Guaranis, S/N - Bares - João Paulo - CGC(MF) 06.792.287/0001-16 Caixa Postal 430 São Luís-MA

1774

no tema em discussão, o necessário espaço para manifestação pública no processo objetivo de controle de constitucionalidade.

Assim, por todas estas razões, será fundamental a realização de Audiência Pública na ADI 3.239.

Do Requerimento

Diante do exposto, espera o Requerente que seja convocada por V. Exa. audiência pública para oitiva de profissionais com experiência e autoridade na matéria em discussão na ADI 3.239, em data a ser posteriormente fixada e devidamente publicada nos meios oficiais de divulgação.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

São Luís, MA, 16 de março de 2009.


RAIMUNDO MAURÍCIO MATOS PAIXÃO
Coordenador Geral